LEI Nº 168 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.977

" Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lindóia, para o triênio de 1978/1980."

Dr. Américo Kachan, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º -O orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1978/1980, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 60 da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa de Despesa de Capital, para o período supra, no valor de / Cr$ 16.631.260,oo (dezesseis milhões, oitocentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta cruzeiros).-

Artigo 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.-

Artigo 3º - Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta lei, fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operação de crédito, bem como, realizar convênios com entidades públicas e privadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 02 de dezembro de 1.977.-

Dr. Américo Kachan
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 02 de dezembro de 1.977.-

Jose Antonio Bernardi Alves
Resp. p/ Expediente